SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001926-91.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Pagamento com Sub-rogação

Requerente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Requerido: Felipe Rangel Peixoto Oliveira e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro ao corréu "Felipe" os benefícios da justiça gratuita. Anote-

se.

Providencie **a corré** "Maria de Lourdes" o recolhimento de uma taxa de CPA referente a juntada da procuração de fls. 58.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA